SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 136 QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1990 BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 158ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1990

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

1.2.2 – Requerimentos

– Nº 359/90, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando enviar ao Soviete Supremo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas congratulações pela adoção da nova Lei de Liberdade de Consciência e Organização Religiosa, que põe fim a décadas de restrições à liberdade religiosa nesse país.

– Nº 360/90, de autoria do Senador Mansueto de Lavor e outros, solicitando a prorrogação por mais 40 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, às possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da união, direta, indireta e fundacional.

– Nº 361/90, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Olavo Pires. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação, os Srs. Marco Maciel, Mauro Benevides, Mauro Borges, Áureo Mello, Meira Filho, Chagas Rodrigues, Afonso Sancho e Ney Maranhão, tendo o Sr. Presidente em nome da Mesa se associado às homenagens prestadas.

1.2.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – MESA DIRETORA

3 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 158ª Sessão em 17 de outubro de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia – Nabor Júnior – Áureo Mello – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – Carlos Patrocínio – Antônio Luiz Maya – Chagas Rodrigues – Hugo Napoleão – Afonso Sancho – Mauro Benevides – Lavoisier Maia – Marcondes Gadelha – Marco Maciel – Ney Maranhão – Mansueto de Lavor – João Nascimento – Francisco Rollemberg – Louri-val Baptista – Jutahy Magalhães – José Ignácio Ferreira – Gerson Camata – João Calmon –

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 1.069,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

Hydekel Freitas — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Affonso Camargo — Sílvio Name — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 178, DE 1990

Revoga o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 2º Esta lei entra em vigor 1 (um) ano após sua publicação (art. 16, CF).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva, esta Proposição, a erradicar da legislação eleitoral previsão normativa de todo injustificável frente ao atual quadro político-econômico do País.

O comando normativo que ora se pretende suprimir estabelece a contagem, nas eleições proporcionais, dos votos em branco como válidos — para o fim de formação do quociente eleitoral.

Esse exercício omissivo da cidadania é, na atual conjuntura política brasileira, de todo inaceitável, pois todos os esforços se fazem necessários e são indispensáveis para a solução dos problemas sociais que entravam o progresso do País.

A própria Constituição Federal estabelece, para as eleições majoritárias de Governador de Estado e de Presidente da República (arts. 28 e 77, CF) o princípio de que, na apuração da maioria dos votos, não se computam os votos em branco e os nulos.

É de todo incoerente a coexistência da obrigatoriedade do voto com a contagem do voto em branco como válido, visando a formação do quociente eleitoral.

Com o escopo, portanto, de erradicar essa excrescência política da ordem jurídica brasileira, oferecemos à consideração de nossos Pares o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1990. — **Jutahy Magalhães.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

(Texto consolidado)

Institui o Código Eleitoral.

.....

Art. 106. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada Circunscrição Eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Parágrafo único. Contam-se como válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1990

Senhor Presidente, requeiro, com base no art. 222 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, Vossa Excelência se digne enviar ao Soviete Supremo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas congratulações pela adoção da nova lei de Liberdade de Consciência e Organização Religiosa, que põe fim a décadas de restrições à liberdade religiosa nesse país.

Justificação

Como se sabe, a Revolução de 1917, que estabeleceu o socialismo na Rússia, alicerçou-se no pensamento marxista. Este, em sua dimensão filosófica, era ateísta, tendo Marx, mesmo afirmado que a religião era o ópio do povo. Para esse pensador alemão, cuja análise apontava a luta de classes como fator explicativo principal da vida social, a religião era apenas um instrumento de dominação de uma classe sobre outra.

A interpretação da religião feita por Marx impregnou o regime socialista implantado na Rússia em 1917. O ateísmo passou a ser respaldado pelo Estado e a liberdade da prática religiosa — junto com outras liberdades, como a de expressão e de organização política — viu-se tolhida pela ação estatal. A grande religiosidade do povo russo, no entanto, não permitiu que o regime socialista impusesse o ateísmo. O regime tolerou a existência da Igreja Ordoxa Russa, embora sob estrito controle oficial.

No bojo das reformas liberalizantes pelas quais ora passa a União Soviética, assistimos também a superação de preconceitos anti-religiosos. O Soviete Supremo da URSS adotou, em fins do mês de setembro a nova Lei de Liberdade de Consciência e Organização Religiosa, pondo fim a sete décadas de perseguição religiosa e de propaganda ateísta e garantindo a liberdade de culto religioso no País.

A liberdade de expressão religiosa é um aconquista fundamental da sociedade democrática e faz parte dos Direitos Humanos. Merece, pois, congratulações o Soviete Supremo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas pela decisão de respeitar o direito à religiosidade e de pôr fim ao ateísmo oficial. Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo soberano Plenário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1990. — **Marco Maciel.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 360, DE 1990

Requeremos, fundamentado no art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 40 (quarenta) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional."

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1990. — **Mansueto de Lavor — Antônio Luiz Maya — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — João Nascimento — Chagas Rodrigues — Pompeu de Sousa — Ronaldo Aragão — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — José Paulo Bisol — Wilson Martins — José Fogaça — Maurício Corrêa — Alfredo Campos — Jorge Bornhausen — Hugo Napoleão — Gilberto Miranda — Áureo Mello — Alberto Hoffmann — Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1990

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Senador Olavo Pires:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Rondônia;

c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1990. — **Marco Maciel — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues.**

O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder, para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para apresentar requerimento subscrito pelos outros ilustres colegas de representação, relativo ao falecimento, para todos nós inesperado e, por isso mesmo, muito chocante, do nosso Colega Senador Olavo Pires.

Além de membro desta Casa, ao Senador Olavo Pires me ligavam laços de amizade, visto que morávamos no mesmo bloco, na Superquadra 309 da Asa Sul. Não posso deixar, neste instante em que a Casa reverencia a sua morte, de trazer manifestação que não é apenas minha como senador, mas da minha Bancada, o PFL, expressando à sua família o nosso sentimento de pesar, e trazendo também à Casa a esperança de que providências sejam adotadas para que o crime seja devidamente apurado.

O Senador Olavo Pires foi Deputado Federal; em 1986 elegeu-se Senador pelo novo Estado de Rondônia. Presentemente disputava, por essa Unidade da Federação, as eleições para o Governo do Estado. É bem verdade que não lograra êxito no primeiro turno, por isso, sua campanha prosseguia com vistas a obter um resultado positivo nas eleições que se processarão no próximo dia 25 de novembro.

Daí por que, Sr. Presidente, eu não gostaria, no momento em que a Casa aprecia o requerimento subscrito por senadores, de deixar de trazer, com a minha palavra, o nosso sentimento de pesar pelo passamento do nosso ilustre Colega.

São estas as palavras, Sr. Presidente, que neste momento trago à consideração da Casa, não apenas em caráter pessoal, como também como Líder do PFL, expressando o sentimento do meu partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, como Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como um dos signatários do requerimento, cuja votação se processa neste instante, desejo, em meu próprio nome e da Bancada do PMDB, render as minhas homena-

gens à memória do companheiro Olavo Pires, ontem barbaramente trucidado no Estado de Rondônia, cujo Governo disputava empenhadamente, econtrando-se prestes a concorrer, no próximo dia 25 de novembro, ao segundo turno de votação, pelo comando político-administrativo daquela Unidade Federativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, recordo, neste instante, que conheci Olavo Pires ainda quando Deputado Federal, integrante, portanto, da outra Casa do Congresso Nacional. Foi, sobretudo aqui, no Senado, a partir de 1987, que alicerçamos os nossos vínculos de amizade, ele compondo a então Bancada do PMDB e, posteriormente, passando a integrar a legenda do Partido Trabalhista Brasileiro.

Na última quinta-feira, visitei o Senador Olavo Pires em seu Gabinete de trabalho, ao cair da tarde, quando S. Exª gravava um programa de televisão, transmitindo a sua mensagem às crianças de Rondônia na data que lhes era consagrada. Após a gravação do tape, Olavo Pires discorreu, para mim e para dois dos seus assessores, sobre o que pretendia fazer se fosse guindado ao cargo de Governador de Rondônia, detalhando os seus planos, os seus projetos, a trajetória que ele ainda cumpriria durante esse segundo turno de votação, para garantir ao seu nome o apoio e a solidariedade do eleitorado de Rondônia. Com o otimismo que extravasava da sua marcante personalidade, Olavo Pires nos fazia sentir que ultrapassaria o seu ilustre concorrente e chegaria, afinal, ao Governo de Rondônia, para dirigir realmente os destinos dessa Unidade Federaltiva a partir do dia 15 de março vindouro.

Neste instante, ainda profundamente emocionado, e possuído também do estarrecimento que dominou toda a opinião pública brasileira, depois do anúncio do bárbaro assassinato de Olavo Pires, venho à tribuna do Senado Federal, no encaminhamento deste requerimento de homenagem, para, em meu próprio nome e no da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, expressar a nossa manifestação de pesar, a nossa manifestação de saudade a esse Companheiro a cujo lado chegamos nesta Casa em 1987, com o compromisso de defender a Constituição, as leis e os interesses maiores do povo brasileiro.

Fica aqui, Sr. Presidente, a nossa homenagem sentida e pesarosa ao Companheiro Olavo Pires, ontem barbaramente assassinado no Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de fazer uso da palavra neste instante em que todo o povo brasileiro, estarrecido, toma conhecimento do bárbaro assassinato do Senador Olavo Pires, candidato ao Governo de Rondônia.

Conheço de longa data a sua família, seu pai e sua mãe, enfim, os seus parentes mais próximos.

Era um homem criado no trabalho, no exemplo paterno, na luta pela sobrevivência. Sem dúvida, um homem de coragem, um homem ousado, que, graças ao seu trabalho, graças à sua iniciativa, à sua luta constante buscou elevar o seu padrão de vida e ser um instrumento de progresso da sua terra e alhures. Sempre o observei, acompanhando de perto o seu esforço.

Lamento, profundamente, como goiano, como seu conterrâneo, o que aconteceu e o privou, certamente, da continuação na vida pública, como um homem de valor, um homem de coragem que sustentava as suas posições.

Associo-me a todas as homenagens que se prestam, neste momento, pelo passamento trágico e doloroso desse cidadão, desse Senador da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora não seja Líder de Partido ou de agremiação alguma, não poderia deixar de acrescentar às palavras daqueles que já se manifestaram a respeito do assassinato do Senador Olavo Pires — e por ser eu o único Senador nascido em Rondônia, nome que, como V. Exªs sabem, foi atribuído em decorrência de um projeto de minha autoria, que substituiu o antigo território de Guaporé — que esse fato constitui um acontecimento que realmente não deveria ocorrer na política brasileira. Não se compreende que, por motivos políticos ou de ordem pessoal, se chegue ao extremo de tirar a vida de um cidadão que, aos 52 anos de idade, vinha batalhando pelos seus ideais que, segundo seu ponto de vista, beneficiariam a terra que escolhera para o exercício da atividade política.

Não existe nada que justifique o sacrifício supremo da morte, da eliminação de um ser humano, por motivos políticos ou materialistas, que não elevam o homem nem acrescentam à civilização a sua experiência vital. Infelizmente, Sr. Presidente, os homens, no arroubo, no arrebatamento de seus impulsos, nos momentos temperamentais e de rancor, são muitas vezes capazes de matar ou eliminar um ser humano.

Se porventura essa morte foi uma morte política, cometida a frio, visando impedir a vitória que o povo nas urnas havia concedido a Olavo Pires, esse ato é duplamente condenável.

Concluo, Sr. Presidente, estas palavras, expressando também o meu profundo pesar pela morte de Olavo Pires, que foi, antes de mais nada, um Senador da República, eliminado através das balas assassinas da metralhadora, que hoje em dia é portada, por alguns que estão imbuídos do espírito materialista e das coisas prosaicas da vida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também associo-me às homenagens que estão sendo prestadas neste instante ao companheiro, colega e Senador Olavo Pires.

Ontem, após a informação transmitida pelo Plantão da TV Globo, fiquei realmente impressionado com a estupidez, com o inesperado de notícia tão infausta. Acredito que todo o Distrito Federal, ontem, sentiu o mesmo que cada um de nós sentiu.

Gostaria de fazer uma pergunta ao Presidente do Senado da República. Ontem, logo após a notícia da morte estúpida do Senador Olavo Pires, foi veiculada uma informação na televisão de que o Senado já haveria designado uma Comissão de Senadores, Comissão essa que iria a Rondônia em busca de esclarecimentos maiores sobre o misterioso assassínio. Eu perguntaria à Casa se realmente existe essa Comissão e quais os Senadores que irão a Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PSDB associa-se às homenagens ora prestadas ao Senador Olavo Pires.

Todos nós lamentamos profundamente esse bárbaro crime. Mais do que isto, o condenamos e esperamos que as autoridades federais competentes apurem a autoria do crime, para que os seus autores sejam devidamente punidos.

Com estas palavras de condenação e de revolta, Sr. Presidente — o crime sempre revolta — quero também, em nome de minha Bancada, render as nossas homenagens, solidarizar-me com a família enlutada, com seus correligionários, com seus amigos e com o povo de Rondônia.

Sr. Presidente, recebi em meu Gabinete uma documentação, e não poderia, neste instante, deixar de a ela referir-me. Faz precisamente um mês, no dia 17 de setembro de 1990, S. Exª o nobre Senador Olavo Pires, dirigiu um ofício que tomou o nº 54/90, ao ilustre Senador Alexandre Costa, então no exercício da Presidência do Senado.

Peço permissão para ler o ofício:

OFÍCIO 54/90 GSOP

Brasília, 17 de setembro de 1990.â

Exmª Sr.

Senador Alexandre Costa

MD: Presidente em Exército

Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informá-lo de que a campanha política em Rondônia vem se desenvolvendo sob um clima hostil, conturbado, no qual o cerceamento das liberdades individuais e a livre manifestação do pensamento estão sofrendo as maiores violências.

Nos últimos dias a campanha movida contra mim e meus correligionários por parte dos meus adversários tem recrudescido, já se tendo registrado ameaçadas, agressões, atentados e até a morte de político que me apóia, cito abaixo os casos mais recentes:

1 — Homicídio contra nosso cabo eleitoral Deilson Coutinho Saldanha em comício na cidade de Porto Velho.

2 — Tentativa contra a central de som da Nossa Coligação, quase atingindo o Vigia: foram 6 (seis) disparos.

3 — O nosso candidato a Deputado Estadual " Pinga" foi baleado em pleno comício, na cidade de Colorado, está entre a vida e a morte;

4 — Metralharam, na cidade de Jaú, a residência do nosso candidato a Deputado Estadual, Chico Araújo. (Anexamos fotocópias dos Jornais).

As tentativas de intimidação e ameaças à minha integridade física e à minha própria vida são constantes, via cartas e telefonemas anônimos que se agravam, daí porque não me restar outra alternativa, como membro desta Casa, senão solicitar a Vossa Excelência gestões perante o Sr. Ministro da Justiça e o Sr. Secretário Geral do Departamento de Polícia Federal no sentido de que me seja concedida garantia de vida, através de pessoal designado para oferecer a necessária segurança. Que esta providência seja imediata, visto que o seu retardamento pode ser fatal. Esta medida visa a nossa proteção bem como a do Povo que comparece aos nosso comícios.

Os meus adversários, inconformados com a iminente perda das eleições, não conseguindo no terreno político frear minha liderança, me atacam já de há muito através de uma campanha caluniosa. Reconhecendo que o povo nunca acreditou nestas calúnias e que irá sufragar nosso nome nas urnas, tentam agora contra a minha vida.

Sem mais renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Olavo Pires.**

Sr. Presidente, esse ofício mereceu a consideração devida da parte do ilustre Senador Alexandre Costa. Basta dizer que, dentro de 48 horas, no dia 19 de setembro, S. Exª, o ilustre Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, dirigiu-se a S. Exª o Ministro da Justiça, o nobre Deputado José Bernardo Cabral. O ofício foi o seguinte:

Brasília, 19 de setembro de 1990.

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Bernardo Cabral

DD. Ministro de Estado da Justiça

Nesta

Senhor Ministro:

Pela presente, encaminho à consideração de Vossa Excelência ofício dirigido a esta Presidência pelo Senador Olavo Pires.

Na condição de Presidente em exercício desta Casa do Poder Legislativo, considerando o teor do documento referido, submeto-o à análise e decisão de Vossa Excelência certo da adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Com meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — Senador **Alexandre Costa**, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essas circunstâncias tornam o crime ainda mais bárbaro, um crime premeditado, feito, como já foi dito, por profissionais, contra um senador. Um crime contra qualquer cidadão merece a nossa repulsa e a nossa condenação, mas, praticado contra um homem público, um senador, candidato pelo seu Partido ao Governo do seu Estado, torna-se ainda mais repulsivo.

Sr. Presidente, não tive a oportunidade de privar da amizade do ilustre Senador Olavo Pires, pois apenas aqui nos relacionávamos. Eu o conheci nesta Casa. Não pertencia ao Partido de S. Exª, mas trata-se de um senador. Estou aqui prestando a S. Exª as homenagens que prestaria a outro Sr. Senador, porque esse crime é profundamente revoltante. E S. Exª sabia que estava condenado à morte.

Não acredito que o Governo de Rondônia tenha qualquer participação nesse crime. Mas, como já fui Governador, se fosse S. Exª, eu pediria que a Polícia Federal apurasse o crime. Tampouco acredito — não sei nem quem é — que o outro candidato, que iria também para o segundo turno possa ser acusado. Pelo que li nos jornais, ele pertence ao partido de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Não creio que na área federal, ou na regional, nenhum partido seja responsá-

vel pelo crime. Entretanto, sugiro que o Governo Federal, que ao que parece não tomou as providências devidas, ou, se as tomou, foram ineficazes, apure esse crime, mas peça ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados, na área federal, e à família enlutada, acompanhem a apuração.

Espero que V. Exª, Sr. Presidente, que é um homem íntegro, correto, cultor das leis, também diligencie neste sentido.

Este crime, como tanto outros, precisa ser apurado e os seus autores, punidos na forma devida.

Aqui ficam as homenagens da minha Bancada à Família enlutada e ao povo de Rondônia. Associamo-nos às homenagens prestadas ao Senador Olavo Pires.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, desejo fazer minhas as palavras de condolências pronunciadas nesta Casa a respeito do bárbaro crime. Pode-se dizer que foi verdadeiramente trucidado o nosso colega Senador Olavo Pires.

Especialmente com referência ao lembrete do Senador Chagas Rodrigues, que o Governo Federal, tão logo tomou conhecimento desse crime, acionou a Polícia Federal, que está investigando profundamente; para saber se os motivos foram políticos, pessoais ou, quem sabe, até empresariais.

Quero dizer também que o beneficiado não será o candidato do PRN. De acordo com a lei e as novas normas, o terceiro Partido irá agora disputar no segundo turno, porque já havia perdido essa oportunidade. Com o falecimento do nosso estimado companheiro, quem irá disputar será o terceiro Partido.

Estamos realmente revoltados com esse ato. Que juízo vão fazer no exterior? Um senador morrer assassinado, não em uma briga ou em uma disputa qualquer, mas covardamente metralhado pelas costas!

Eram as palavras que eu desejava pronunciar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) — Concedo a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do PRN, desejo associar-me às homenagens que estamos prestando ao nosso colega que foi bárbara e covardemente trucidado.

Ouvi atentamente as palavras do Senador Chagas Rodrigues com relação ao documento em que o Senador Olavo Pires fazia denúncias à Casa, e, de imediato, o nobre Senador Alexandre Costa, no exercício da Presidência, alertava ao Sr. Ministro da Justiça sobre ameaças à vida do Senador da República.

Como Líder, em exercício, do Governo, entrarei em contato com o Dr. Romeu Tuma, Secretário da Polícia Federal, para saber se realmente esse ofício, dirigido ao Sr. Ministro da Justiça, foi encaminhado a S. Exª, e quais as medidas que a Polícia Federal tomou.

Tenho todo interesse em esclarecer ponto por ponto, porque estava em jogo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vida de dignatário da Nação, de um representante do Senado da República.

A Polícia Federal, naquele clima, quando o Senador Olavo Pires relatava a campanha que se estava desenrolando no seu Estado, a Polícia Federal não podia deixar de dar-lhe cobertura. Acredito que isso tenha acontecido.

Sabemos muito bem que, mesmo com a devida cobertura das autoridades da polícia tivemos casos como os dos Presidentes dos Estados Unidos John Kennedy e Ronald Reagan. Este foi quase assassinado, apesar da cobertura da sua segurança pessoal.

Interessa a esta Casa, a este Poder, saber se a Polícia Federal, recebendo esse ofício, tomou as devidas providências para proteger o Senador Olavo Pires.

Terminando minhas homenagens ao ilustre senador, quero dizer que o conhecia pouco, mas, pela experiência que tenho e o conhecimento dos homens, S. Exª era, em primeiro lugar, um empresário progressista, um empresário que via, acima de tudo, o bem do seu Estado e do seu País.

Tive ocasião de conhecer um trabalho social que S. Exª fez no seu Estado. S. Exª tinha uma Fundação com o seu nome que beneficiava as populações carentes, pobres de Rondônia.

De minha parte, dizia ao Senador Olavo Pires: "Parabéns, nobre Senador, é por aí. V. Exª está certo."

Tenho certeza absoluta de que o povo de Rondônia foi que perdeu com este bárbaro crime. E não só a sua população, como aqueles carentes da ajuda do Senador Olavo Pires.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que, informada às últimas horas de ontem do bárbaro crime de que foi vítima nosso prezado colega, Senador Olavo Pires, através de um telefonema vindo de Rondônia e também da intervenção do nobre Senador Affonso Camargo, procurou, primeiro, saber as disposições de sua família: onde seria o enterro e quais as providências que poderiam ser tomadas pelo Senado Federal.

Somente pela manhã de hoje acertou-se que o sepultamento seria amanhã, em Goiânia. Por isso mesmo, a Mesa do Senado Federal providenciou a remessa de três aviões: um, para trazer o corpo; outro, para trazer a família enlutada; e um terceiro, para os representantes do Senado Federal irem a Rondônia, os nobres Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Odacir Soares.

Para o sepultamento, amanhã, em Goiânia, além desses colegas que são parte integrante da Comissão do Senado, a Mesa designa ainda os seguintes Srs. Senadores: Mauro Borges, Affonso Camargo e Antônio Alves.

O depoimento que acaba de ser prestado pelo nobre Senador Chagas Rodrigues deve ser objeto de rigorosa investigação. E a Mesa do Senado colaborará direta ou indiretamente, dependendo das circunstâncias processuais, para que o fato seja devidamente esclarecido. A violência foi tão bárbara, tão injustificável, tão covarde, que não pode deixar de merecer o protesto dos homens desta Casa e dos homens de bem deste País.

– Mesa se associa integralmente às palavras proferidas pelos ilustres Senadores. Lamenta o ocorrido, profliga a brutalidade do atentado, a covardia do atentado e espera que as autoridades competentes, sejam do Estado, sejam da União, prestem a devida assistência ao processo, certamente instaurado, e se faça justiça, punindo os criminosos.

A Mesa, nesta contingência, lamenta que ainda neste ano um nosso companheiro deserte as nossas bancadas e deserte no ano em que tudo lhe parecia sorrir: em meio ao seu mandato, às vésperas de disputar um segundo turno, na flor da madureza, aos 48 anos. Tudo foi surpresa, e uma dolorosa surpresa.

Este foi, infelizmente, um ano marcado nesta Casa. Perdemos Luiz Viana Filho, perdemos Afonso Arinos e agora perdemos outro companheiro. Estas são as surpresas inevitáveis da vida em coletividade.

A Mesa se associa a todas as homenagens e providenciará para que sejam prestadas, no sepultamento do nosso colega, as homenagens que o Senado acaba de decretar.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Gilberto Miranda – Raimundo Lira – Maurício Corrêa – Fernando Henrique Cardoso – Mário Covas – Mauro Borges – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

– 1 –

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

– 2 –

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

– 3 –

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1989 (nº 155/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 147 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre normas mínimas da Marinha Mercante, adotada em Genebra, em 1976, durante a Sexagésima Segunda Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES, orais e sob nº 306, de 1990, das Comissões: – **de Relações Exteriores e Defesa Nacional – 1º pronunciamento:** concluindo por diligência junto ao Ministério do Trabalho e audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; **2º pronunciamento:** favorável quanto ao mérito; e

– **de Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade e juridicidade.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 37, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1990 (nº 131/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, em 1º de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão:

– **de Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1990 (nº 181/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, sobre concessão de um empréstimo pelo Japão, nos termos do plano de reciclagem financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, a 10 de novembro de 1989 (dependendo de parecer).

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1990 (nº 179/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do ajuste complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre a constituição de um programa de cooperação técnica, assinado em Assunção, em 10 de novembro de 1989 (dependendo de parecer).

— 8 —

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 53, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 53, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, a doar os imóveis que especifica e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 166, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1990, de autoria do Sendor Odacir Soares, que regulamenta o art. 174, §§ 3º e 4º da Constituição, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— **de Assuntos Sociais**, favorável ao projeto com emenda que apresenta de nº 1-CAS.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 52, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administrativa Púbica da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 12 —

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 55, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 55, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência Jurídica das Fundações Públicas do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento de cargos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências (dependendo de parecer).

— 14 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 15 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Sendores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

— 16 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 17 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

— 18 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 296, de 1990, da Comissão:

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

— 19 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1990

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Mata Machado.)

O SR. **PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.)